



**LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras  
providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, lei orgânica municipal e demais dispositivos aplicáveis, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à criação de ação e despesas demonstradas abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 1 - LEGISLATIVA 1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA 1 31 1 CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>1 31 1 2.2- REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 160.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO</b>	<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 1 - LEGISLATIVA 1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>	
--	--	--



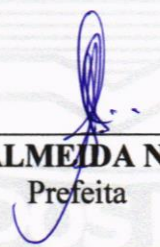
PROGRAMA		1 31 1 CAMARA MUNICIPAL
<b>AÇÃO</b>	<b>1 31 1 2.1- MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 15.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 22.000,00
3.3.90.94.00	TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o plano plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º dessa lei.

**Art. 4º** Ficam alterados as diretrizes orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º dessa lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de novembro de 2021.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
 Prefeita